

Planta de Dessalinização de Água Marinha

RELATÓRIO SEMESTRAL DE DESEMPENHO Nº 02
Janeiro a Junho de 2022

31/08/2022

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO.....	3
1.1. Descrição Geral do Projeto	3
1.2. Beneficiários.....	7
2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CONTRATO	8
2.1. Reajustes e Revisões	9
3. MECANISMO DE FISCALIZAÇÃO/MONITORAMENTO/ ACOMPANHAMENTO DA PPP.....	9
3.1. Fiscalização e Monitoramento	10
3.2. Acompanhamento.....	10
4. GESTÃO DE RISCOS.....	10
5. EXECUÇÃO DO PROJETO	12
5.1. Implantação (projetos e levantamentos).....	12
5.2. Obra.....	13
5.3. Operação.....	13
5.4. Dos bens.....	13
6. DESEMPENHO DA PPP.....	14
6.1. Indicadores de Desempenho da Obra.....	14
6.2. Indicadores de Desempenho da Operação	14
6.3. Indicadores de Satisfação do Usuário e/ou de Imagem	14
7. DADOS FINANCEIROS	14
7.1. Mecanismo de Pagamento	14
7.2. Cronograma Financeiro.....	15
7.3. Impacto Orçamentário.....	15
7.4. Garantias	17
7.5. Mecanismo de Contabilização	17
7.6. Receita Anual da SPE.....	19
7.7. Receita Mensal da SPE	19
7.8. Custos/despesas da SPE.....	19
7.9. Demonstrações financeiras legais.....	19
8. DADOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.....	20
9. DADOS DA CERTIFICADORA DE IMPLANTAÇÃO.....	20
10. DADOS DO INTERVENIENTE	20
11. RESPONSÁVEIS POR ESTA PPP	21

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO

Esta Parceria Público Privada (PPP) corresponde a uma Concessão Administrativa, celebrada via contrato nº 0097/2021, que engloba elaboração de projetos, construção, operação e manutenção de uma Planta de Dessalinização de água marinha com capacidade de 1m³/s, com prazo contratual de 30 anos. A água produzida se destina ao consumo humano e será entregue no Macrossistema de Distribuição de Água da CAGECE, conforme indicadores de desempenho estabelecidos no contrato. Todos os investimentos serão feitos pela CONCESSIONÁRIA, não havendo aporte público pela Cagece ou pelo Estado do Ceará, sendo sua remuneração composta por uma Parcela Fixa e outra Variável a serem desembolsadas pela Cagece com origem de recursos próprios e apenas quando do início da operação do empreendimento.

O contrato acima se originou do edital de licitação internacional no. 20200001 – CAGECE/CCC, cujo consórcio vencedor constituiu uma Sociedade de Propósitos Específicos (SPE), conforme previa o edital, denominada de Águas de Fortaleza SA, formada pelas empresas brasileiras Construtora Marquise SA e PB Construções LTDA e a empresa espanhola Abengoa Agua SA.

1.1. Descrição Geral do Projeto

1.1.1. Obra (construção/reforma/adequação/ampliação)

A base de contratação deste projeto se deu pelos estudos obtidos do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), no 01/2017/CAGECE, lançado pela Cagece em agosto de 2017, envolvendo um conjunto de 15 estudos nas áreas de engenharia, meio ambiente, jurídica e econômico-financeira. O edital, assim como seus anexos foram então elaborados, após ajustes e melhorias realizadas pela Cagece com o apoio da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Ressalta-se que a FGV foi contratada tanto para apoio à fase de PMI, como também para as fases relativas à licitação da PPP.

Dentre os documentos de licitação, o Anexo 2B (Projeto Referencial)¹ apresenta a concepção adotada como referencial que subsidiou todos os demais documentos, sendo aqui resumidas suas principais unidades.

Na Figura 1 são ilustradas, além das duas quadras localizadas na Praia do Futuro em que foi prevista a instalação da planta, as unidades construtivas, tais como as linhas de captação de água marinha, do emissário submarino e linhas adutoras de água tratada que entregarão os volumes produzidos no reservatório do Morro Santa Terezinha e da Aldeota (Pontos de Entrega).

Já o Quadro 1 apresenta informações destas unidades. Na sequência a Figura 2 ilustra as principais unidades componentes da planta, conforme Projeto Referencial. Por fim, o Quadro 2 apresenta os principais marcos com suas respectivas previsões de início e fim, tomando por base as ações já ocorridas e o cronograma apresentado pela SPE. Este cronograma resulta de alterações daquele originalmente apresentado no relatório do semestre passado, em decorrência de não obtenção de informações da Anatel e de operadores de cabos submarinos sobre a localização de suas infraestruturas marinhas na região, levando a atrasos na elaboração dos projetos e dos estudos ambientais.

¹ Maiores detalhes podem ser encontrados na versão publicada para licitação, disponível em:

https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/EditaisContratacoes/PPP1/DocumentosdeLicita%C3%A7%C3%A3o/AnexosdoTermodeRefer%C3%Aancia/ANEXO-2B-PROJETO-REFERENCIAL-Ver_Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf

Figura 1. Localização da área da planta de dessalinização e das linhas de captação, emissário e de água tratada.



Documento assinado eletronicamente por: NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS em 10/04/2023, às 15:49 JOSE CARLOS LIMA ASFOR em 04/04/2023, às 18:19 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 41DC-3734-0A5A-1B94.

Quadro 1. Principais Obras previstas no Projeto Referencial.

Prazo de construção	2 anos após obtenção das licenças
Área requerida	2,4 ha
Potência instalada	14 MW
Câmara de captação	Submersa a 24m de profundidade
Captação submarina	2.500 m em tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 1.600 mm
Emissário submarino	1.200 m em tubo PEAD de 1.200 mm
Pré-Tratamento	Filtração em areia e antracito em 2 etapas
Tecnologia de dessalinização	Osmose Reversa composta por 1.582 membranas
Fator de conversão	45%
Sistemas de bombeamento	Elevatória de água bruta, elevatória de água tratada e bombeamento de alta pressão
Sistema de recuperação de energia	Quatro linhas compostas por 18 Trocadores de Pressão cada
Adutoras de água tratada	1.325 m de PEAD de 1.000 mm + 4.164 m de PEAD de 800mm + 1.200 m em PEAD de 710 mm
Sistemas auxiliares	Dosagem de produtos químicos para o pré-tratamento, limpeza das membranas e pós-tratamento
Edificações acessórias	Prédio administrativo e de controle, laboratório, auditório para 180 pessoas e Museu da Água

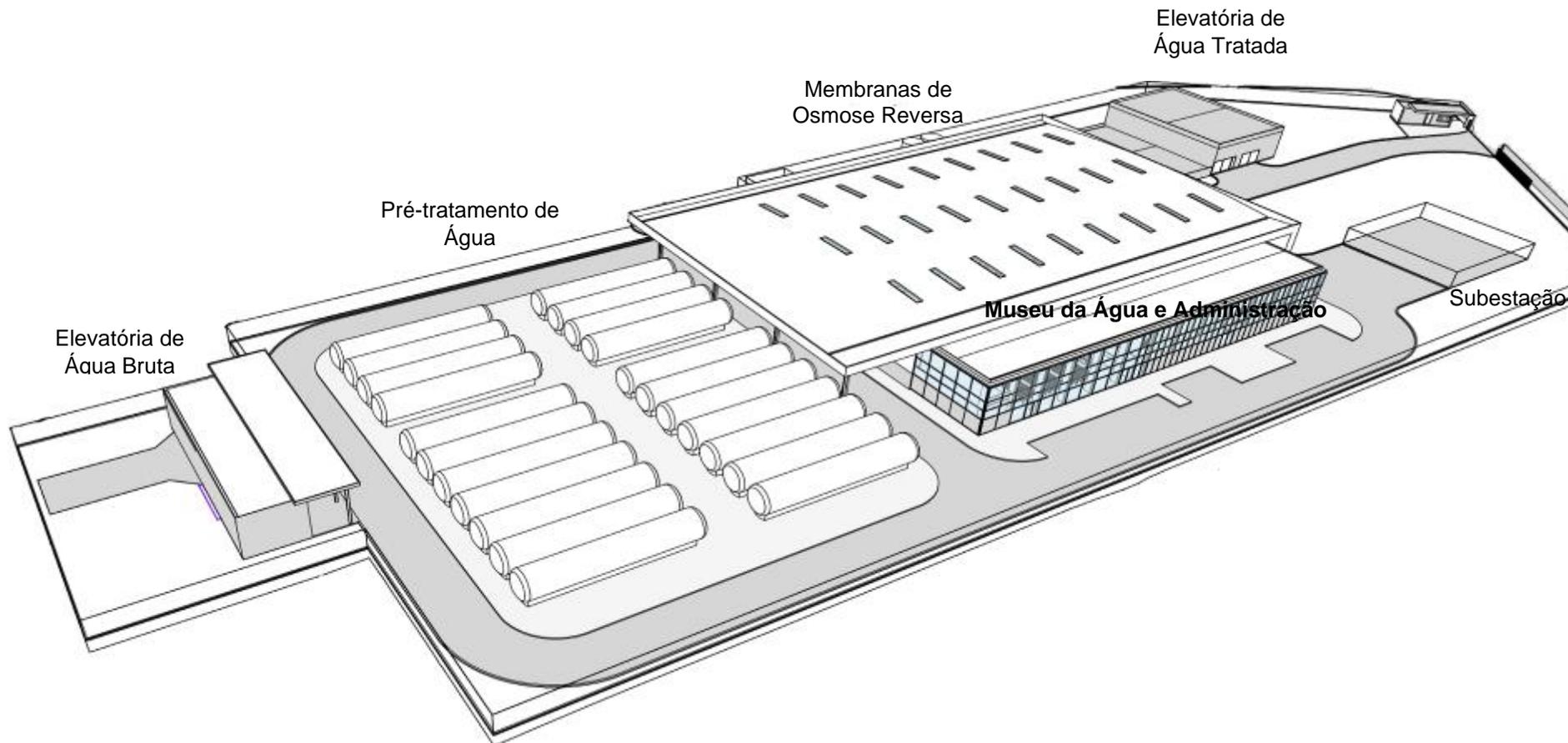
Quadro 2. Principais marcos.

Etapa	Início	Fim
Apresentação, análise, correção e aprovação de cronograma	16/08/21	27/09/21
Elaboração e submissão do EIA/RIMA à SEMACE	16/08/21	19/05/22
Análise do EIA/RIMA e emissão de LP pela SEMACE	20/05/22	19/10/22
Elaboração de projetos básico e executivo	14/09/21	23/01/23
Cumprimento de condicionantes ambientais para LI	16/09/22	21/11/22
Solicitação e emissão de LI	22/11/22	29/03/23
Execução de obras de implantação	29/03/23	25/02/25
Vistoria de entrega de obras	14/01/25	26/02/25
Testes finais e INÍCIO DA OPERAÇÃO *	25/12/24	27/03/25

*AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO: autorização expressa que permite à CONCESSIONÁRIA dar início à prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, a partir da qual a CONCESSIONÁRIA faz jus à CONTRAPRESTAÇÃO.

Durante ou após a obtenção da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), este cronograma poderá ser alterado ou mais bem detalhado, nos termos do item 14.1.2 do Contrato, em função de possíveis alterações que tais licenças venham a demandar sobre os projetos básico e executivo da Planta de Dessalinização.

Figura 2. Perspectiva das principais unidades componentes da planta.



Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



1.1.2. Operação

Os serviços prestados pela SPE à Administração Pública, no caso à Cagece, resultam no fornecimento de até 1m³/s de água potável, oriunda de uma planta de dessalinização, a ser entregue em dois pontos do Macrossistema de Distribuição de Fortaleza, obedecendo aos padrões de qualidade previstos no Anexo III do contrato. Para tanto, a SPE deverá projetar, licenciar, captar recursos financeiros, construir e operar o empreendimento descrito nos itens anteriores, devendo responder por todos os ônus decorrentes da construção e operação do empreendimento, respeitada a alocação de riscos prevista no contrato.

O fornecimento de água se dará conforme Cláusula 29^a., à medida que a Cagece demande à SPE por ORDEM DE PRODUÇÃO, esta terá até 30 dias para acionar a planta de forma a entregar a vazão requisitada pela Cagece, a qual não deverá ser inferior a 200 L/s. Havendo necessidade da Cagece realizar quaisquer intervenções em seu macrossistema que necessite paralisar a entrada de água dessalinizada em seu sistema, ou que haja identificação de má qualidade desta água ou riscos à saúde ou ao meio ambiente, o fornecimento de água pela SPE será suspenso (Cláusula 29.2). Cessadas as condições que fizeram a Cagece demandar água, como por exemplo níveis de água satisfatórios nos mananciais usados pela Cagece, esta emitirá ORDEM DE INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO de água pela SPE (Cláusula 29.3).

Para controlar o atendimento à demanda acima, e, principalmente, calcular o valor da Parcela Variável (Cláusula 28.4), o volume de água consumido será medido de forma automática mensalmente, por medidores instalados pela SPE nos PONTOS DE ENTREGA, descontadas eventuais perdas ocorridas entre tais pontos (Cláusula 28.5).

De forma a não haver riscos à operação do Macrossistema pela Cagece, suplementarmente serão monitoradas as pressões de água nos PONTOS DE ENTREGA, conforme item 7.11 do Termo de Referência.

Adicionalmente ao controle de quantidade de água fornecido, a SPE deverá manter sensores calibrados para medição on-line da qualidade da água dessalinizada nos PONTOS de ENTREGA, os quais complementam as análises laboratoriais (item 7.5 do TR), que, em conjunto, comporão o Índice de Qualidade da Água produzida (IQA) previsto no Anexo III e usado na Cláusula 28.2 para determinar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL.

1.2. Beneficiários

A vazão máxima produzida pela planta, 1 m³/s, equivalente a cerca 12 % da demanda de água do Macrossistema de Distribuição de Água de Fortaleza, atenderá uma população de até 720 mil habitantes nos bairros de Bairros de Papicu, Varjota, Cidade 2000, Praia do Futuro, Caça e Pesca, Cais do Porto, Serviluz, Vicente Pinzón e Dunas, além da Aldeota e adjacências. Em caso de necessidade, poderá haver no futuro interligação com a região central do município de Fortaleza.

Serão ainda beneficiadas de forma indireta pelo empreendimento, as populações de todos os municípios da RMF que dependem dos reservatórios do Sistema Integrado Jaguaribe-Metropolitano, assim como daqueles que dependem de água do açude Castanhão. Tal benefício se deve à não retirada dos volumes equivalentes de água bruta destes reservatórios que seriam necessários à produção das vazões demandadas pela Cagece à SPE, permitindo que estes volumes sejam usados para abastecimento das populações ali residentes, bem como para atividades econômicas destas regiões.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CONTRATO

O Contrato de Concessão Administrativa nº 0097/2021, tem como objeto a outorga de:

(a) *SERVIÇOS DA CONCESSÃO que compreendem a elaboração de projetos, a construção, operação e manutenção de Planta de Dessalinização de água marinha com capacidade de 1m³/s (um metro cúbico por segundo), a serem prestados pela concessionária nos termos descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, excluídos os SERVIÇOS COMPLEMENTARES. Incluem-se ainda nos SERVIÇOS DA CONCESSÃO a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de entrega de água potável, obedecendo a legislação pertinente, e ainda as ligações até os PONTOS DE ENTREGA, seus respectivos instrumentos de medição e a disposição final dos rejeitos gerados pela planta; e*

(b) *SERVIÇOS COMPLEMENTARES autorizados para fins de obtenção de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, foi assinado entre Governo do Estado do Ceará, representado pela Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, e Sociedade de Propósitos Específicos Águas de Fortaleza S/A no dia 13 de julho de 2021.*

Todas as condições previstas no item 100 do Edital No. 20200001 – CAGECE/CCC, necessárias à assinatura do contrato, foram cumpridas por meio da constituição da SPE; subscrição do capital social mínimo e do pagamento, pela licitante vencedora, dos estudos realizados na fase de PMI ao Agente Autorizado.

O contrato teve seu início com a Ordem de Serviço do dia 13 de agosto de 2021 e terá seu término em 12 de agosto de 2051. A condição necessária para emissão da Ordem de Serviço (OS), Cláusulas 7.1.1 e 25.1, foi atendida pela SPE mediante apresentação de seguro garantia, conforme previsão do § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/1993, bem como com a integralização do capital social subscrito (Anexo I deste relatório). Ao passo que, pelo lado da Cagece, as condições necessárias (Cláusulas 7.1.1, 30.2 e 30.6.1) foram atendidas mediante a contratação do Agente de Garantias, no caso Caixa Econômica Federal, e depósito do valor correspondente a três Contraprestações Públicas Mensais.

Segue abaixo um resumo das informações contidas no contrato. Conforme será apresentado no item 7.1, uma vez que a SPE não apresentou neste semestre requerimento para apuração pela Cagece de reajuste a que tem direito, muitos dos valores mostrados as seguir não foram corrigidos.

Quadro 3. Principais informações contratuais.

Parâmetro	Referência Contratual	Valor Atualizado	Atualização
Prazo de Concessão	30 anos	30 anos	
Valor do Ressarcimento dos Estudos (R\$)	3.502.594,77 ⁽¹⁾	4.060.392,14	06/2021
Valor Global do Contrato (R\$)	3.141.809.167,64 ⁽²⁾		
Valor do Aporte Público (R\$)	0	0	
Contraprestação Total Anual (R\$)	118.187.178,72		
Contraprestação Total Mensal (R\$)	9.848.931,56		
Investimento – CAPEX (R\$)	526.268.078,05		
Operação – OPEX (R\$)	2.261.969.676,00		
Taxa Interna de Retorno (%)	4		
Value for Money (R\$)	527.704.000,00 ⁽³⁾	547.201.879,72 ⁽⁴⁾	10/2020

⁽¹⁾ Valor previsto no edital

⁽²⁾ Valor calculado com base na proposta vencedora

⁽³⁾ Valor estimado pelos estudos

⁽⁴⁾ Valor estimado pelos estudos com alteração do valor da Contraprestação da licitante vencedora

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



Salienta-se que o valor de ressarcimento indicado acima foi atualizado conforme previsto no 100 do Edital No. 20200001 – CAGECE/CCC:

...

c. Comprovação do pagamento ao AGENTE AUTORIZADO no valor de R\$ 3.502.594,77 (três milhões, quinhentos e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), como ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos e projetos que fundamentam esta concorrência, reajustado pela variação do IPCA do mês anterior ao da data base dos estudos (abril/2018) até o mês anterior ao pagamento efetivo.

2.1. Reajustes e Revisões

Conforme prevê a cláusula 32.1 do Contrato, o valor das contraprestações é irrealizável pelo período de doze meses contados desde a apresentação da proposta, a qual ocorreu em outubro de 2020. Após e a cada período de doze meses o valor das contraprestações fixa e variável será reajustado, a partir de requerimento da CONCESSIONÁRIA para apuração pelo PODER CONCEDENTE, para pagamento quando das contraprestações mensais a partir da entrada em operação do empreendimento.

A Parcela Fixa é reajustada conforme IGP-M, enquanto a Variável é reajustada conforme uma composição de indicadores que leva em conta variáveis incidentes nos dois principais custos de operação da planta, quais sejam: energia elétrica e produtos químicos, sendo estes apresentados na cláusula 32.2.

Uma vez que a SPE ainda não apresentou seu requerimento de reajuste neste período, janeiro a junho de 2022, não houve reajustes do contrato.

Pelo fato das revisões ordinárias se darem apenas a cada doze meses após o início da operação da planta (Cláusula 36.1), não houve alteração dos parâmetros suscetíveis à revisão, quais sejam: o sistema de mensuração de desempenho, a alocação de riscos ou as especificações de bens vinculados.

Por último, em relação a revisões extraordinárias, previstas na Cláusula 35ª, não houve neste semestre motivos de desequilíbrio contratual que ensejassem a necessidade de qualquer reequilíbrio, não havendo inclusive nenhum pedido registrado pelas partes.

3. MECANISMO DE FISCALIZAÇÃO/MONITORAMENTO/ ACOMPANHAMENTO DA PPP

O Contrato 097/2021 está associado à Gerência de Obras da Capital e RMF (GOMET), respondendo por esta gerência Celso Lira Ximenes Júnior, subordinada à Diretoria de Engenharia (DEN) cujo diretor é José Carlos Lima Asfor. O contrato tem como gestor Silvano Porto Pereira e fiscal Lacordaire Lins Pinheiro.

Frente a necessidade de acompanhamento do cumprimento das previsões contratuais, em 27 de outubro de 2021 foi criada, pela Portaria No. 308/21/DPR, uma comissão multidisciplinar para acompanhamento deste contrato de PPP e apoio aos seus gestores, tendo como membros:

Alisson Carlos Melo Oliveira,
Argus Candido Diniz Bezerra,
Lacordaire Lins Pinheiro,
Raul Tigre de Arruda Leitão,
Ronner Braga Gondim,
Silvano Porto Pereira,
Adalberto Napoleão de Araújo Neto,
Nathalia Macêdo de Moraes,

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



E como forma de evitar ou mitigar os riscos indicados na matriz de risco do contrato, assim como para garantir a qualidade dos bens reversíveis, a Cagece iniciou um processo de contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento, avaliação e certificação das fases de elaboração de projetos, licenciamento ambiental e execução das obras do empreendimento, correspondendo à licitação no. 20210041 – CAGECE. Tal consultoria, chamada de Certificadora de Implantação, permitirá à Comissão acima indicada e à fiscalização do contrato o suporte necessário para a verificação segura quanto ao cumprimento dos planejamentos estabelecidos, validação das necessidades de eventuais adequações nos projetos decorrentes de fatores supervenientes, bem como viabilização de acompanhamento que auxilie na gestão de todas as etapas que envolvam a execução da obra, incluindo ainda as etapas de testes operacionais e acompanhamento inicial da operação.

Ressalte-se que a certificadora não se confunde com a figura do Verificador Independente, previsto no contrato, cujas ações iniciam apenas após o Início de Operação da planta.

3.1. Fiscalização e Monitoramento

Conforme mencionado no item anterior, a fiscalização do contrato terá o suporte nas fases pré-operacionais da Certificadora de Implantação. O Verificador Independente será contratado apenas quando a obra estiver em avanço, vez que as contraprestações se iniciam apenas quando o empreendimento estiver plenamente operacional.

Não havia previsão contratual de indicadores de desempenho que incidissem diretamente nas ações desenvolvidas no presente semestre, as quais são apresentadas no item 5.1. Mensalmente se avaliou o andamento das atividades previstas em cronograma, buscando-se identificar eventuais riscos de atrasos. O desenvolvimento dos levantamentos, estudos e projetos foram acompanhados por meio de reuniões presenciais e remotas, com a intenção de identificar a consistência deles perante os requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Projeto Referencial.

3.2. Acompanhamento

Conforme mencionado no item anterior, foi criada uma comissão para acompanhar o andamento deste contrato, o qual terá o suporte nas fases pré-operacionais da Certificadora de Implantação, cuja função também engloba o suporte à fiscalização deste contrato.

4. GESTÃO DE RISCOS

Abaixo estão resumidos os eventos previstos na Matriz de Riscos do Contrato, que de algum modo se materializaram neste semestre, sendo incluídas estimativas de impacto e probabilidade de ocorrência as quais tiveram por base os cenários tratados no estudo de Análise de Riscos e *Value for Money* (VFM), embora não vinculante ao Contrato. No Anexo II é apresentada a Matriz de Riscos completa constante no contrato, enquanto no quadro seguinte se apresenta a situação do licenciamento ambiental.

Quadro 4. Riscos identificados neste semestre

RISCO	PROBABILID.	IMPACTO	AÇÃO MITIGADORA ADOTADA	RESPONS. AÇÃO
Desapropriação; Aquisição de terreno/imóvel	baixo	baixo	Acompanhamento do processo final de desapropriação e desafetação	Cagece
Atraso ou não obtenção da licença ambiental prévia causado pelo órgão ambiental, como extrapolação de prazos previamente estabelecidos	média	médio	Reuniões prévias com os técnicos da Semace para detalhamento do projeto	Cagece e SPE
Atraso na execução do EIA/RIMA ou má qualidade dos estudos	média	médio	Acompanhamento pela Cagece da elaboração do EIA pela contratada da SPE	Cagece

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



Erros nos projetos da Concessão elaborados pela Concessionária	baixa	alto	Contratação de Certificadora de Implantação.	Cagece
Atraso no cumprimento dos cronogramas e prazos, devido a atrasos na construção da linha de transmissão para suprimento de energia elétrica	baixa	alto	Reuniões com ENEL para solução definitiva da linha de transmissão.	SPE
Interferências em estruturas de outros serviços públicos	média	alto	Mapeamento de interferências que poderiam alterar a concepção do projeto referencial.	SPE
			Reuniões com ANATEL e operadores de cabo	SPE, Cagece e Secretaria das Cidades

*Risco do PODER CONCEDENTE (Cagece); Risco da CONCESSIONÁRIA (SPE), Risco Compartilhado

Quadro 5. Situação de licenças ambientais e demais autorizações / permissões.

Tipo	Situação
Licença Prévia	Em janeiro de 2022, a SPE recebeu as localizações dos cabos submarinos e compatibilizou o projeto, o qual foi enviado aos órgãos competentes (IPHAN, SEUMA, IBAMA, SEMACE e IPLANFOR) para ciência e manifestação até o final do primeiro semestre de 2022. A SPE recebeu a anuência da SEUMA e um despacho que orienta a retificação de área do projeto junto ao IPHAN. O Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA foram concluídos, contudo não pode ser entregue pela necessidade de posicionamento da ANATEL sobre o projeto compatibilizado. Tal fato ocasionará atraso na entrega do EIA/RIMA à SEMACE e no prazo previsto na cláusula 14.1.1.2 do Contrato.
Manifestação IPHAN	No semestre anterior a SPE elaborou e protocolou a Proposta de Acompanhamento Arqueológico, Termo de Compromisso do Empreendedor (TCE) e o Termo de Compromisso do Arqueólogo Coordenador (TCAC), conforme solicitado no parecer de enquadramento do Nível II ² . Neste semestre o IPHAN aprovou aquela proposta de acompanhamento, assim como os termos de compromisso. Neste semestre foi ainda comunicado ao IPHAN sobre a compatibilização do projeto, o qual informou à SPE sobre a necessidade de retificar a área de intervenção prevista no processo original.
SPU	Respostas à Nota Técnica nº 51591/2021/MA (SEI nº 19804796) protocoladas em 02 de março de 2022, atendendo à solicitação de documentos feitas pela SPU em 2021, permanecendo em análise por este órgão até o momento.
Capitania dos Portos	Em 10 de fevereiro de 2022 foi emitido pela Capitania Ofício nº 88/CPCE-MB, informando a necessidade de parecer da Anatel sobre a presença de Cabos Submarinos, o qual não foi fornecido pela Anatel no presente semestre.
SEMACE	Em 24 de abril de 2022 foi anexado ao processo de pedido de LP, memoriais e plantas com as alterações do traçado das linhas de captação de água marinha e de emissário submarino, permanecendo em análise por ela.
IBAMA	Em 13 de maio de 2022 foi peticionado ofício de conhecimento, inserindo memoriais e plantas em relação a mudança do traçado das linhas mencionadas.

² Empreendimento enquadrados como Nível II são aqueles que envolvem baixa a média movimentação de terra. Nestes será exigido o acompanhamento arqueológico durante a execução das obras por um arqueólogo devidamente autorizado pelo IPHAN, que será responsável pela gestão do patrimônio arqueológico eventualmente identificado (vide Art. 16 e 17 da Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015).

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



5. EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. Implantação (projetos e levantamentos)

Em 27 de janeiro de 2022, as empresas de Cabos Submarinos, via ANATEL, apresentaram ao grupo de trabalho anteriormente formado o cadastro dos cabos submarinos. Com a disponibilização, a SPE Águas de Fortaleza compatibilizou seus projetos e, junto com a CAGECE, apresentou-o para ANATEL em 08 de março de 2022 e em 29 de março de 2022 para as operadoras dos Cabos Submarinos.

Devido ao grande tempo demandado para disponibilização dos cadastros dos Cabos Submarinos, houve necessidade de reprogramação do cronograma inicialmente pactuado.

5.1.1 Estudos preliminares

Foram realizados os estudos meteoclimatológicos da região de implantação das obras. Alguns estudos preliminares de sondagem, georadar e topografia não foram realizados por dependerem da aprovação do projeto conceitual pela ANATEL. Estes estudos são necessários para subsidiar os projetos básicos e executivos.

5.1.2 Levantamento de interferências

Como dito, o cadastro de interferências dos cabos submarinos foi recebido em janeiro de 2022. Para identificar a rede de drenagem, solicitou-se a Prefeitura de Fortaleza o cadastro da rede de drenagem dos locais de implantação.

5.1.3 Elaboração de projeto conceitual

Com as informações dos cabos submarinos, o projeto conceitual foi concluído pela SPE, e apresentado para ANATEL e Operadores em conjunto com a CAGECE, em março deste ano, além de ter sido enviado ofício com exposição de motivos que levaram à adequação do projeto. A resposta da ANATEL e operadores não foi recebida até o final do primeiro semestre de 2022.

5.1.4 Elaboração de projeto básico

No semestre anterior foram elaborados e apresentados à CAGECE os projetos básicos das adutoras de água tratada. Os projetos das tubulações de captação e emissário dependem da compatibilização com os cabos submarinos.

5.1.5 Elaboração de projeto executivo

Aguardando finalização do projeto básico.

5.1.6 Apresentação do projeto compatibilizado aos órgãos competentes

O projeto apresentado à ANATEL e as operadoras de cabos foi também apresentado à SEMACE, SEUMA, IPLANFOR, IPHAN, Capitania dos Portos e IBAMA, para dar ciência sobre as modificações do projeto referencial objeto de consulta aos mesmos na fase de licitação.

5.1.7 Emissão da licença prévia

Dependendo da finalização e aprovação da compatibilização com os cabos submarinos, para apresentação.

5.1.8 Cumprimento de condicionantes da licença prévia

Projeto ainda sem Licença Prévia.

5.1.9 Protocolo do pedido de licença de instalação

Documento assinado eletronicamente por: NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS em 10/04/2023, às 15:49 JOSE CARLOS LIMA ASFOR em 04/04/2023, às 18:19 e outros; (horário local Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 41DC-3734-0A5A-1B94.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
 CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
 CNPJ: 07.040.108/0001-57



Projeto ainda sem Licença Prévia.

5.1.10 Projeto de acompanhamento arqueológico – IPHAN

A Proposta de Acompanhamento Arqueológico foi aprovada pelo IPHAN neste primeiro semestre de 2022.

5.1.11 Área de implantação

A área de implantação da Usina de Dessalinização corresponde a um terreno regular formado por duas quadras separados por uma rua, que foi desafetada, em dezembro de 2020. O terreno permanece em posse da CAGECE, mas foi dada permissão de uso à SPE, conforme previsão contratual.

O terreno, quando entregue aos cuidados da SPE, possuía muros nas duas quadras, mas o trecho rua Oliveira Filho, que fora desafetada pelo município em favor da Cagece, permanecia com acesso livre. Para maior segurança da área, a SPE construiu um muro de fechamento desta rua no primeiro semestre de 2022.

5.1.12 Energia Elétrica

Conforme informado no relatório passado, a fonte de alimentação elétrica da Planta de Dessalinização será obtida por meio da construção de uma linha aérea de alta tensão de 69 kV. O edital de licitação possuía, em seus anexos, um atestado de viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica (AVT) fornecido pela ENEL que contém diretrizes básicas sobre as obras necessárias para a construção da linha de alta tensão.

Após reunião com a ENEL, a SPE solicitou orçamento em fevereiro de 2022, considerando a nova AVT emitida pela ENEL em dezembro de 2021. O orçamento emitido pela ENEL foi recebido em junho de 2022.

5.2. Obra

5.2.1. Cronograma físico-financeiro

Não aplicável por inexistir Aporte Público e por não ter havido obras no presente semestre.

5.2.2. Entregas Realizadas no Período

Não houve obras neste semestre.

5.3. Operação

5.3.1. Serviços Realizados

Operação não iniciada

5.4. Dos bens

No semestre anterior foi realizada vistoria conjunta da área prevista no ANEXO VI do contrato, único bem público cedido à SPE mediante permissão de uso. Uma vez que não houve obras neste semestre, não havia outros bens a vistoriar. No Anexo III deste relatório é apresentada a área acima indicada.

Conforme Cláusula 12.12.2, nova vistoria nos BENS VINCULADOS, na forma prevista pelo Contrato, deverá ocorrer regularmente a cada 05 (cinco) anos, sem prejuízo do estabelecimento de periodicidade inferior, se conveniente ou necessário para segurança quanto à preservação dos bens.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



Durante a fase de execução de obras esta vistoria será bem mais frequente, devendo ser elaborado em conjunto com a Certificadora de Implantação relatórios de vistorias à medida que as unidades componentes da planta de dessalinização sejam concluídas. Posteriormente será avaliada a necessidade de vistorias anuais nos primeiros cinco anos de operação da planta.

6. DESEMPENHO DA PPP

Conforme Cláusula 26.2, o desempenho da SPE será mensurado por meio de três indicadores relacionados à qualidade e continuidade da água fornecida e da regularidade ambiental do empreendimento, os quais são detalhados no Anexo III (Parâmetros de Desempenho). Uma vez que a obrigatoriedade de cumprimento destes indicadores se inicia apenas com o início de operação da planta (Cláusula 26.1), no momento não houve apuração de nenhum deles.

6.1. Indicadores de Desempenho da Obra

6.1.1. Desempenho Mensurado x Valor da Contraprestação/Aporte Paga(o)

Não aplicável em função de inexistir Aporte Público, não se ter iniciadas as obras e de não haver desembolsos de contraprestações.

6.1.2. Multas e/ou penalidades

No período compreendido entre janeiro e julho de 2022, não houve aplicação de multas e/ou penalidades.

6.2. Indicadores de Desempenho da Operação

6.2.1. Desempenho Mensurado x Valor da Contraprestação Paga

Não aplicável em função de inexistir apuração de Indicadores de Desempenho, a qual se inicia apenas quando do início da operação do empreendimento.

6.2.2. Multas e/ou penalidades

No período compreendido entre janeiro e julho de 2022, não houve aplicação de multas e/ou penalidades.

6.3. Indicadores de Satisfação do Usuário e/ou de Imagem

Não aplicável em função de inexistir apuração de Indicadores de Desempenho, a qual se inicia apenas quando do início da operação do empreendimento.

7. DADOS FINANCEIROS

7.1. Mecanismo de Pagamento

O pagamento da Contraprestação Pública Mensal, equivale à soma da Parcela Fixa com uma Parcela Variável, sobre a qual incide o Índice de Desempenho Geral (Cláusula 28.2). Para tanto, a SPE enviará à Cagece, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Relatório de Medição de Serviços, discriminando os valores devidos referentes àquelas parcelas (Cláusula 28.6). A Cagece então disponibilizará o respectivo valor na Conta Vinculada, em 10 (dez) dias corridos contados da apresentação daquele relatório e da Nota Fiscal correspondente (Cláusula 28.6.2). A Contraprestação será então paga via Agente de Garantia no mesmo dia útil em que a Cagece disponibilizar o respectivo valor ou no primeiro dia útil que o suceder, em caso de impossibilidade operacional bancária.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



7.2. Cronograma Financeiro

Abaixo é apresentado um cronograma financeiro da PPP, considerando a não incidência no momento de reajustes, conforme explicado no item 2.1. No relatório do semestre seguinte serão feitas estimativas de reajustes para melhor representar a realidade futura. Conforme já mencionado a origem de recursos será própria, sendo previstas internamente duas naturezas financeiras: 7109010101 (Contraprestação Fixa) e 7109010102 (Contraprestação Variável).

Considerando as obrigações constitucionais do Estado do Ceará na elaboração de seu orçamento:

Art. 203. O Estado programará as suas atividades financeiras mediante leis de iniciativa do Poder Executivo, abrangendo:
[...]

§3º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

II – O **orçamento de investimento** das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

, perante o Manual Técnico de Orçamento (MTO), a Contraprestação Fixa pode ser classificada na natureza 4.4.67.83.00 (Despesas de Capital decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor). Não há necessidade de classificação, tão pouco de inclusão em lei orçamentária, do correspondente à Contraprestação Variável, pelo fato dela não contribuir, diretamente, para a formação de um bem de capital.

Quadro 6. Contraprestações previstas desprezando-se estimativas de seus reajustes.

Ano	% Cap. Instalada	Demanda da Cagece		Contraprestação		
		%	m ³ /ano	Fixa	Variável	Total
2021	0	0	0	-	-	-
2022	0	0	0	-	-	-
2023	0	0	0	-	-	-
2024	0	0	0	-	-	-
2025 (9 meses)	75	50	11.339.951,40	47.816.559,00	20.411.912,52	68.228.471,52
2026	100	50	15.119.935,20	63.755.412,00	27.215.883,36	90.971.295,36
2027	100	50	15.119.935,20	63.755.412,00	27.215.883,36	90.971.295,36
2028	100	100	30.239.870,40	63.755.412,00	54.431.766,72	118.187.178,72
2029	100	100	30.239.870,40	63.755.412,00	54.431.766,72	118.187.178,72
2030	100	100	30.239.870,40	63.755.412,00	54.431.766,72	118.187.178,72
2031	100	100	30.239.870,40	63.755.412,00	54.431.766,72	118.187.178,72

7.3. Impacto Orçamentário

O projeto em tela não tem a finalidade de gerar receita incremental uma vez que a produção de água tratada da planta será destinada ao atendimento a demanda já existente, numa eventual indisponibilidade de recursos hídricos das fontes atualmente em uso, caracterizando-se, portanto, como um projeto de diversificação da matriz hídrica para o aumento da segurança, a fim de evitar desabastecimento ou racionamento.

A partir da entrega dos estudos do PMI, foi possível concluir que obrigatoriamente haveria impacto na tarifa de água praticada já que se tratava de projeto novo, cujo custo unitário de produção era maior do que o custo de produção existente, tendo em vista a adoção de uma nova tecnologia de produção e tratamento de água.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



Tal impacto seria discutido com a ARCE, em momento oportuno, já que a previsão de pagamento das contraprestações somente se daria no ano de 2025. Cogitou-se a possibilidade de estudo para adoção, na emissão da fatura de água e esgoto, de um mecanismo similar ao que ocorre com as faturas de energia elétrica referente às bandeiras tarifárias, quando do pagamento da contraprestação variável (quando houvesse a necessidade de fornecimento de água dessalinizada propriamente dita). Além disso, também se discutiria com a ARCE o impacto decorrente dos demais projetos em curso para diversificação da matriz hídrica.

Entretanto, durante a licitação, em 24 de julho de 2020, a ARCE editou a Resolução nº 274/2020 que dispõe sobre a metodologia e os procedimentos para a realização de revisões tarifárias e de reajustes anuais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Esta resolução inaugurou um ciclo tarifário quadrienal composto por um ano de revisão ordinária (ano de 2021) seguido de três anos de reajustes (anos de 2022, 2023 e 2024), e assim sucessivamente. As revisões tarifárias ordinárias, como o próprio nome diz, tem o objeto de revisar as tarifas médias dos serviços prestados, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária, no caso, da Cagece.

O Inciso III do Art. 2º da referida resolução prevê que a Cagece deverá apresentar proposta própria para revisar o valor da tarifa média dos serviços de saneamento básico por ela prestados, estruturada em torno da explicitação dos dispêndios por ela reconhecidos como referência para o cálculo tarifário. Enquanto, de acordo com o Art. 3º, a revisão tarifária abrange a análise pela ARCE da consistência e razoabilidade dos dispêndios (custos, despesas e investimentos) associados à prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários prestados pela Cagece, bem como de dados relativos ao comportamento do mercado atendido por essa Concessionária, bem como a definição e incorporação ao cálculo tarifário de metas regulatórias de incentivo à eficiência. Desta forma, a partir da edição da Resolução 274/2020, todos os gastos realizados pela Cagece serão analisados pela ARCE, a partir da proposta a ser apresentada pela Cagece, nos anos estabelecidos pela referida resolução para a revisão ordinária.

Sem prejuízo das revisões tarifárias ordinárias, a própria resolução também prevê a realização de revisões tarifárias extraordinárias com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária, quando aconteçam fatos não previstos no último processo de revisão tarifária e fora do controle da concessionária. Com isso, fica claro que, a despeito de eventuais aperfeiçoamentos e melhorias que a Resolução nº 274/2020 possa vir a sofrer no futuro, o mecanismo de revisões tarifárias e de reajustes anuais permite que a Cagece possa incorporar na tarifa praticada, os impactos decorrentes de aumentos de custos, despesas e investimentos realizados.

Assim, em momento adequado, conforme estabelecido na resolução, a Cagece terá o impacto das contraprestações decorrentes do início da operação desta PPP, devidamente incorporadas à tarifa média praticada pela Cagece, preservando o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Embora o referido regulamento permita que a Cagece possa incorporar na tarifa praticada, os impactos decorrentes de aumentos de custos, despesas e investimentos realizados – reduzindo riscos de desequilíbrio econômico-financeiro –, outros aspectos estabelecidos na referida resolução podem ser impactados por mudanças no ambiente, refletindo negativamente na tarifa média, podendo gerar desequilíbrio. Porém, ainda haverá o mecanismo de revisão tarifária extraordinária a ser apresentado pela Cagece e apreciado pela ARCE, com vistas a minimizar esse desequilíbrio.

Oportuno esclarecer que o planejamento e elaboração do orçamento da Cagece ocorre no início do segundo semestre de cada ano para aprovação até o final do mesmo ano, contemplando um período de cinco anos subsequentes. Os pagamentos das contraprestações acima indicadas foram considerados no orçamento elaborado em 2021, para o ciclo 2022-2026. Neste orçamento, o

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



pagamento das contraprestações está previsto para 2025, devido ser esta a previsão de início de operação.

Por fim, não houve inclusão de previsão de rubricas orçamentárias na LDO de 2023 necessárias para honrar os compromissos de pagamento das contraprestações, uma vez que haverá despesas desta PPP apenas a partir de 2025, conforme consta no Anexo II (Metas Fiscais) da LDO/2023:

...

No âmbito da administração indireta, está contratada a PPP Planta de Dessalinização (Cagece) que teve seu início de execução previsto para 2021, mas seu primeiro desembolso está previsto apenas para 2025, no montante de R\$ 173.735.901,40.

...

Os montantes relacionados às PPP de estatais não-dependentes, caso da Cagece, não são computados para fins dos limites das metas fiscais de PPP relacionadas à Receita Corrente Líquida.

7.4. Garantias

Com relação à execução da Garantia Pública em caso de inadimplemento do Poder Público (Cagece), o item 3 do ANEXO V prevê que:

No caso de inadimplemento e não havendo suficiência de recursos na CONTA VINCULADA para o pagamento integral da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL bem como o valor correspondente a quaisquer outras obrigações pecuniárias, multas e ou indenizações devidas pela CAGECE, o AGENTE DE GARANTIA deverá realizar a transferência do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL e de outras obrigações eventualmente devidas integralmente da CONTA RESERVA para a conta da CONCESSIONÁRIA;

Já em relação à Garantia de Execução, conforme Cláusula 25.3 a Cagece poderá executá-la nos seguintes casos:

25.3.1. A CONCESSIONÁRIA não proceder, nos prazos definidos neste CONTRATO e após decisão final em procedimento administrativo específico, ao pagamento das multas que, porventura, forem aplicadas e/ou ao pagamento dos prêmios dos seguros previstos neste CONTRATO, conforme seus termos;

25.3.2. Ocorrer a CADUCIDADE, nos termos do presente CONTRATO;

25.3.3. Outras hipóteses de ressarcimento ou indenizações previstas neste CONTRATO.

Cabe destacar que a inexecução total ou parcial reiterada do Contrato acarretará, a critério da Cagece, a declaração de caducidade da Concessão, independentemente da aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do Contrato (Cláusula 43.1).

7.5. Mecanismo de Contabilização

O contrato firmado pela Cagece, denominada de Poder Concedente, e a Águas de Fortaleza S/A, denominada de Concessionária, tem por objeto conforme cláusula 5.1.:

“5.1. Este CONTRATO tem por objeto a outorga dos:

a. SERVIÇOS DA CONCESSÃO que compreendem **a elaboração de projetos, a construção, operação e manutenção** de Planta de Dessalinização de água marinha com capacidade de 1m³/s (um metro cúbico por segundo), a serem prestados pela concessionária nos termos descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, excluídos os SERVIÇOS COMPLEMENTARES. Incluem-se ainda nos SERVIÇOS DA CONCESSÃO a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de entrega de água potável, obedecendo a legislação pertinente, e ainda as ligações até os PONTOS DE ENTREGA, seus respectivos instrumentos de medição e a disposição final dos rejeitos gerados pela planta;

b. SERVIÇOS COMPLEMENTARES autorizados para fins de obtenção de **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**

No objeto identificam-se eventos vinculados a (1) investimentos para registro no grupo do Ativo não Circulante, relacionados aos projetos e construção da infraestrutura da Planta de Dessalinização de

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



água marinha; (2) custos relacionados a operação e manutenção da Planta e; (3) receitas extraordinárias.

(1) investimentos para registro no grupo do Ativo não Circulante

Pela execução de obras realizadas pela SPE, os bens serão registrados na contabilidade da Cagece, que é o concessionário do contrato de concessão plena firmado com o poder concedente municipal, no grupo contábil de ativo intangível, em consonância com as normas contábeis e fiscais vigentes, seguindo especialmente a Interpretação Técnica ICPC 01 e OCPC 05 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essa Interpretação estabelece os princípios gerais sobre o reconhecimento e a mensuração das obrigações e os respectivos direitos dos contratos de concessão, conforme segue:

“A infraestrutura dentro do alcance desta Interpretação não será registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle (muito menos de propriedade) do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos à concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato”

Ainda segundo essa interpretação, temos que:

“A identificação do modelo contábil aplicável a uma concessão está vinculada à identificação do responsável, ou responsáveis, pela remuneração ao concessionário em decorrência dos serviços de construção e melhorias por ele efetuados. Quando um concessionário é remunerado pelos usuários dos serviços públicos, em decorrência da obtenção do direito de cobrá-los a um determinado preço e período pactuado com o poder concedente, o valor despendido pelo concessionário na aquisição desse direito deve ser reconhecido no ativo intangível. Por outro lado, quando o responsável pela remuneração dos investimentos feitos pelo concessionário for o poder concedente e o contrato estabelecer que há o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, independentemente do uso efetivo da infraestrutura (demanda) ao longo do prazo de concessão, é necessário o reconhecimento do ativo financeiro. Nos casos em que os investimentos efetuados pelo concessionário é, em parte, remunerado pelos usuários do serviço público e em parte pelo poder concedente, seja com base na previsão contratual à indenização ao final da concessão ou complementação de receita no seu decorrer, está-se diante de um modelo híbrido: parte ativo intangível e parte ativo financeiro, onde o reconhecimento deste último é dependente da confiabilidade de sua estimativa e de representar direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.”

Dessa forma, entende-se que a classificação do ativo entre financeiro ou intangível está muito mais relacionada ao direito incondicional de receber caixa do que propriamente à identificação do responsável pela remuneração à concessionária. Assim, é determinante a definição do risco de demanda para a correta segregação do ativo financeiro e/ou intangível.

Para a Cagece, titular do contrato de concessão plena firmado com o poder concedente municipal, o risco está associado ao direito de **receber caixa pela prestação dos serviços aos usuários**. Já a Águas de Fortaleza S/A tem o direito incondicional de receber caixa durante o prazo de vigência do contrato com a Cagece.

Assim, identifica-se a prática contábil para reconhecimento dos investimentos no ativo intangível da Cagece com base no risco, bem como o risco do concessionário privado.

Seguindo com o tratamento contábil, a exemplo da prática contábil aplicada aos bens construídos pela Companhia, esses ativos construídos pela Águas de Fortaleza S/A e registrados pela Cagece, seguem o fluxo normal de bifurcação entre ATIVO INTANGÍVEL e ATIVO FINANCEIRO INDENIZÁVEL, tendo como referencial o prazo do contrato firmado com o poder concedente e os inventários que serão realizados.

Conclui-se que o processo de contabilização aplicado é o mesmo adotado pela Cagece para os demais

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



bens reversíveis, cabendo diferenciação apenas de codificação de contas contábeis para possibilitar o controle. O critério de amortização, também nada muda.

(2) custos relacionados a operação e manutenção da Planta

Conforme o contrato, cláusula 28°, além da remuneração pelos investimentos realizados, a Cagece deve remunerar a Água de Fortaleza por custos relacionados a operação e manutenção da Planta de Dessalinização.

Conforme especificado na cláusula 28° a remuneração envolve 2(dois) componentes, sendo uma parcela fixa, que contempla a remuneração do investimento e o custo para operação da Planta, e uma parcela variável, relativa ao fornecimento de água dessalinizada, que sofre aplicação de fator de desempenho.

Na contabilidade da Cagece esses eventos são registrados em contas de custos e entram na composição do resultado. O Custo surge à medida que o serviço é prestado, ou seja, mensalmente na operacionalização e manutenção do sistema.

(3) receitas extraordinárias

O contrato em sua cláusula 27° define as fontes de receita:

“27.1. A CONCESSIONÁRIA terá como fontes de receitas:

27.1.1. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL;

27.1.2. As RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS decorrentes **de serviços** que vierem a **ser autorizados pelo PODER CONCEDENTE**, as quais poderão ser auferidas com exclusividade pela CONCESSIONÁRIA, direta ou indiretamente, nos termos deste CONTRATO, devendo **os ganhos de tais receitas ser compartilhados** em proporção previamente definida pelo PODER CONCEDENTE, conforme aprovado em PLANO DE NEGÓCIO PARA EXPLORAÇÃO DE RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS e descontados das respectivas CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS.

Conforme especificado, a receita extraordinária será registrada como evento redutor do valor da contraprestação mensal e será reconhecida pela Cagece como Outras Receitas.

7.6. Receita Anual da SPE

Não aplicável em função de inexistir pagamentos de Contraprestações Públicas, as quais se iniciam apenas quando do início da operação do empreendimento.

7.7. Receita Mensal da SPE

Não aplicável em função de inexistir pagamentos de Contraprestações Públicas, as quais se iniciam apenas quando do início da operação do empreendimento.

7.8. Custos/despesas da SPE

Os custos incorridos pela SPE Águas de Fortaleza S/A serão apresentados após a publicação do balanço patrimonial de 2022.

7.9. Demonstrações financeiras legais

As demonstrações contábeis e financeiras serão apresentadas após a publicação do balanço patrimonial de 2022, visto não haver obrigatoriedade de sua apresentação trimestral, conforme justificativas abaixo elaborada pela SPE:

“As sociedades anônimas são regidas pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), onde consta que a obrigatoriedade de apresentação de demonstrações financeiras é por exercício social, veja o que a referida lei diz sobre as demonstrações financeiras (Art. 176) e também sobre as observâncias que terão que ter as companhias de capital aberto, às normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (§ 3º do Art. 177):

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007)

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007)

(...)

Escrituração

Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.

(...)

§3º As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e serão obrigatoriamente submetidas a auditoria por auditores independentes nela registrados. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009).

A obrigatoriedade apresentação de relatórios trimestrais consta na Instrução CVM 202/1993 que regula especificamente as companhias abertas.”

8. DADOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

Não aplicável em função de inexistir Verificador Independente no momento, cujas funções se iniciam apenas quando do início da operação do empreendimento.

9. DADOS DA CERTIFICADORA DE IMPLANTAÇÃO

O processo de licitação foi encerrado neste semestre, gerando o contrato 144/2022 com a empresa vencedora Engeconsult Consultores Técnicos Ltda.

10. DADOS DO INTERVENIENTE

Conforme contrato, o ESTADO DO CEARÁ figura como interveniente, sendo representado pela SECRETARIA DAS CIDADES, na pessoa do Secretário José Jácome Carneiro Albuquerque.

Documento assinado eletronicamente por: NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS em 10/04/2023, às 15:49 JOSE CARLOS LIMA ASFOR em 04/04/2023, às 18:19 e outros; (horário local Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 41DC-3734-0A5A-1B94.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



11. RESPONSÁVEIS POR ESTA PPP

CARGO	NOME	E-MAIL	TELEFONE
Dirigente do Órgão	Neurisangelo Cavalcante de Freitas	neuri.freitas@cagece.com.br	3133-7476
Diretor de Engenharia	José Carlos de Lima Asfor	jose.asfor@cagece.com.br	3101-1727
Superintendente Financeiro	Adalberto Napoleão de A. Neto	adalberto.napoleao@cagece.com.br	3299-9617
Gestor do Contrato	Silvano Porto Pereira	silvano.pereira@cagece.com.br	3101-1949
Fiscal do Contrato	Lacordaire Lins Pinheiro	lacordaire.lins@cagece.com.br	3101-1770

Silvano Porto Pereira
Analista de Saneamento

Lacordaire Lins Pinheiro
Assessor Diretoria de Engenharia

Adalberto Napoleão de A. Neto
Superintendente Financeiro

José Carlos Lima Asfor
Diretor de Engenharia da Cagece

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
Diretor Presidente da Cagece

Documento assinado eletronicamente por: NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS em 10/04/2023, às 15:49 JOSE CARLOS LIMA ASFOR em 04/04/2023, às 18:19 e outros; (horário local Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 41DC-3734-0A5A-1B94.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



ANEXO I
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Documento assinado eletronicamente por: NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS em 10/04/2023, às 15:49 JOSE CARLOS LIMA ASFOR em 04/04/2023, às 18:19 e outros; (horário local Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 41DC-3734-0A5A-1B94.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



ABENGOA

Ofício OBDes-002/2021

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2021

À
Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE
Comissão de Licitação
Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030, CEP: 60.420-280
Vila União – Fortaleza/CE

Ref.: Edital de licitação da Concorrência Pública Internacional nº20200001–CAGECE/CCC

Assunto: Envio de extrato bancário da SPE Águas de Fortaleza S/A. Comprovação de Integralização de Capital Social.

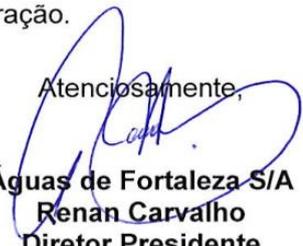
Prezados Senhores,

A Águas de Fortaleza S/A, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Pontes Vieira, nº 1790, sala 12, Brasil, CEP 60135-238, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.530.128/0001-07, vem, respeitosamente, encaminhar comprovante de Integralização de Capital Social, conforme exigência editalícia.

Em decorrência da exigência do item 7.1.1.3. da minuta do contrato, encaminhamos, em anexo, comprovante da integralização do Capital Social no montante de R\$ 16.162.383,55 (dessesesseis milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à 10% do Capital Social Subscrito, depositado em conta corrente em nome da SPE Águas de Fortaleza S/A, conforme extrato bancário anexo (Banco do Brasil, Agência 3434-7, Conta Corrente 6.719-9).

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Águas de Fortaleza S/A
Renan Carvalho
Diretor Presidente



Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
 CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
 CNPJ: 07.040.108/0001-57



Extrato de Conta Corrente

Ciente

Nome
 AGUAS DE FORTALEZA S-A
 Agência
 3434-7
 Conta
 6.719-9

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
05/07/2021		Saldo Anterior			0,00 C
08/07/2021	5711-8	DEP CH BB LIQ	57.111.509.100.017	16.162.390,00 C	16.162.390,00 C
08/07/2021		TAR DEPOS PROC	821.891.200.137.128	6,45 D	16.162.383,55 C
		Cobrança referente 08/07/2021			
09/07/2021		SALDO			16.162.383,55 C

Saldo					16.162.383,55 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					30/07/2021
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					02/08/2021

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 09.07.2021 às 16:42:07

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS PREVISTA NO CONTRATO

Documento assinado eletronicamente por: NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS em 10/04/2023, às 15:49 JOSE CARLOS LIMA ASFOR em 04/04/2023, às 18:19 e outros; (horário local Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 41DC-3734-0A5A-1B94.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



1. Matriz de Identificação de Riscos (conforme consta no Contrato)

O presente anexo tem por objetivo identificar os principais riscos aos quais a Concessionária e o Poder Concedente estarão expostos ao longo da execução contratual, bem como a alocação de responsabilidade correspondente a sua materialização, considerando o regime de concessão administrativa.

A Matriz de Riscos serve de base para a definição de algumas cláusulas contratuais da relação existente entre as Partes, por meio da análise e mitigação das possíveis situações caracterizadoras da prestação dos serviços.

A Matriz de Risco do Projeto foi elaborada de acordo os seguintes blocos de riscos distintos:

- Riscos Financeiros (Tabela 1);
- Riscos Econômicos (Tabela 2);
- Riscos Políticos (Tabela 3);
- Riscos Institucionais (Tabela 4);
- Riscos Ambientais (Tabela 5);
- IV. Riscos Sociais (Tabela 6);
- Riscos Técnicos (Tabela 7);
- Riscos Jurídicos (Tabela 8);
- Riscos Fiscais (Tabela 9); e
- Riscos Comerciais (Tabela 10).

Tabela1 - Riscos Financeiros

	Risco	Causas do Risco	Consequência	Alocação
I.1	Falta de atualização monetária da Contraprestação	Redução do valor real da remuneração da Concessionária	· Diminuição das receitas da Concessionária	Concessionária
I.2	Variação das taxas de juros	Alteração das taxas de juros durante a vigência do Contrato	· Efeitos sobre a estrutura de preço da prestação do serviço	Concessionária
I.3	Risco de Indisponibilidade de Financiamento	Falta de recursos de terceiros para financiar o empreendimento	· Aumento dos custos · Necessidade de aportar recursos próprios adicionais ou de obtê-los em mercado para suportar as obrigações assumidas perante fornecedores e para a execução da Concessão.	Concessionária
I.4	Risco de inadimplência do parceiro privado junto às instituições financeiras	Parceiro privado parar de honrar os compromissos financeiros junto às instituições financeiras	· Aumento dos custos · Inviabilidade econômica da Concessão Risco de paralisação das obras	Concessionária

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



Tabela 2 - Riscos Econômicos

	Risco	Causas do Risco	Consequência	Alocação
II.1	Falta de retorno econômico dos investimentos realizados	Inflação nos preços dos insumos relacionados às obras relativas ao projeto	· Aumento dos custos · Necessidade de aportar recursos próprios adicionais ou de obtê-los em mercado para suportar as obrigações assumidas perante fornecedores e para a execução da Concessão.	Concessionária
		Variação cambial	· Aumento do valor, em Reais, da parcela do financiamento a ser paga pela Concessionária · Aumento dos custos	Concessionária
		Erro no dimensionamento orçamentário	· Redução do retorno econômico projetado pela Concessionária.	Concessionária
		Variações extraordinárias e não gerenciáveis da tarifa de aquisição de energia elétrica;	Varição do retorno econômico projetado pela Concessionária	Compartilhado
		Imprevisões, álea econômica extraordinária	· Investimentos adicionais para suportar os acontecimentos extraordinários	Poder Concedente
		Erros do plano de negócios apresentado pela Concessionária, inclusive os referentes à obtenção de receitas extraordinárias	· Frustração de receitas projetadas · Custos adicionais para a implantação do plano de negócios	Concessionária
II.2	Falência ou recuperação judicial da Concessionária.	Falta de retorno econômico esperado;	· Inexequibilidade do contrato.	Poder Concedente
		Inadimplência da Concessionária junto a seus financiadores, fornecedores ou empregados.	· Ações de cobrança, com possível pedido de decretação de falência.	Concessionária
II.3	Custo de capital	Custo de capital para realização das obras e execução do projeto maior do que o previsto	· Inexequibilidade do contrato.	Concessionária

Tabela 3 - Riscos Políticos

	Risco	Causas do Risco	Consequência	Alocação
III.1	Político	Encampação	· Extinção do contrato e instauração de procedimento para a apuração das indenizações devidas à Concessionária.	Concessionária
		Imposição de alterações unilaterais, pelo Poder Concedente, quanto às obrigações da Concessionária	· Aumento imprevisto dos custos de projeto/ engenharia e operação da usina	Poder Concedente

Documento assinado eletronicamente por: NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS em 10/04/2023, às 15:49 JOSE CARLOS LIMA ASFOR em 04/04/2023, às 18:19 e outros; (horário local Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 41DC-3734-0A5A-1B94.

Tabela 4 - Riscos Institucionais

	Risco	Causas do Risco	Consequência	Alocação
IV.1	Jurídico e Judicial	Lentidão, falta de especialização técnica e falhas na jurisdição	· Demora na solução de controvérsias e adoção de decisões tecnicamente inadequadas.	Compartilhado
IV.2	Regulatório e legislativo	Alterações na regulação dos serviços concedidos ou na legislação de modo a afetar a prestação dos serviços.	· Custos adicionais	Poder Concedente
		Impactos tributários (ex. alterações legais)	· Aumento dos custos de construção e operação	Compartilhado
IV.3	Término antecipado	Decretação da caducidade da Concessão por insuficiência de desempenho da Concessionária	· Extinção do Contrato	Concessionária
		Rescisão contratual consensual	· Extinção do Contrato	Compartilhado
		Força maior - eventos da natureza	· Extinção do Contrato	Compartilhado
IV.4	Intervenção por Descumprimento do Contrato por Parte da Concessionária	Descumprimento de condições contratuais pela Concessionária	· Custos adicionais · Litigiosidade	Concessionária
IV.5	Intervenção do Ministério Público e dos Órgãos de Controle da Administração Pública (Tribunal de Contas, Corregedoria)	Intervenções e impedimentos da operação da Concessão por parte do Ministério ou de órgãos de controle da administração Pública, como o Tribunal de Contas da União/Estado, Corregedoria estadual etc.	· Custos Adicionais · Atrasos nos cronogramas · Extinção do Contrato	Compartilhado
IV.6	Impossibilidade de recebimento da Contraprestação	Restrição operacional ou não recebimento da Contraprestação decorrente de decisão judicial, arbitral, administrativa ou omissão de entes públicos; Questões de solvência do PODER CONCEDENTE Descontinuidade da contratação do verificador independente	· Custos adicionais (indiretos) · Atrasos no cronograma · Inviabilidade econômica da Concessão Interrupção na prestação do serviço	Compartilhado

Tabela 5 - Riscos Ambientais

	Risco	Causas do Risco	Consequência	Alocação
V.2	Licenciamento ambiental	Atraso ou não obtenção da licença ambiental prévia causado pelo órgão ambiental, como extrapolação de prazos previamente estabelecidos	· Atrasos no cronograma · Aumento de custos	Poder concedente
		Atraso na execução do EIA/RIMA ou má qualidade dos estudos	Atrasos no cronograma · Aumento de custos	Concessionária
		Atraso ou não obtenção da licença ambiental de instalação e de operação	· Atrasos no cronograma · Aumento de custos	Compartilhado
		Atraso ou não renovação das licenças ambientais de operação	· Atrasos no cronograma · Aumento de custos	Compartilhado
V.3	Passivo ambiental	Constatação de passivo ambiental após a emissão da Ordem de Serviço	- Aumento de custos Atrasos nos cronogramas	Compartilhado

Tabela 6 - Riscos Sociais

	Risco	Causas do Risco	Consequência	Alocação
VI.1	Contaminação da água fornecida	Ação de agentes patogênicos (bactérias patogênicas como a cólera, vírus e protozoários, parasitas, etc.).	· Investimentos adicionais para tratamento da água · Não atendimento aos indicadores de desempenho; · Redução da remuneração da Concessionária por redução dos indicadores de desempenho.	Concessionária

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



Tabela 7 - Riscos Técnicos

	Risco	Causas do Risco	Consequência	Alocação
VII.1	Erros de projeto de engenharia	Erros nos projetos da Concessão elaborados pela Concessionária	· Custos para a reelaboração dos projetos de engenharia; · Atraso na conclusão da implantação;	Concessionária
		Mudanças de projeto de engenharia a pedido do Poder Concedente	· Custos de reelaboração dos projetos de engenharia da implantação; · Atraso na conclusão da implantação;	Poder Concedente
		Mudanças de projeto a pedido da Concessionária	· Aumento dos custos de implantação; · Atraso na conclusão da implantação;	Concessionária
VII.2	Acidentes, danos ou transtornos a terceiros, segurança dos trabalhadores	Falha humana, inadequação de equipamentos ou técnicas utilizadas;	· Pagamento de indenizações · Custos de correção operacional dos equipamentos e técnicas empregados. · Atraso e aumento dos custos da implantação	Concessionária
VII.3	Atraso no cumprimento dos cronogramas e prazos	Ineficiência na execução das obras, Atrasos na construção da linha de transmissão para suprimento de energia elétrica	· Descumprimento do cronograma · Atraso e aumento dos custos da implantação	Concessionária
		Interferências em estruturas de outros serviços públicos (ex.: gás, cabos submarinos etc).	· Custos adicionais · Atraso na conclusão das obras	Compartilhado
		Limitações para a realização das obras (mobilização de equipamentos, horário de operação nos entornos da usina).	· Custos adequação das obras às regras vigentes · Atraso na implantação	Concessionária
		Impactos decorrentes do atendimento de condicionantes adicionais exigidas pelos órgãos ambientais competentes para a emissão de autorização ou licença.	· Realização de investimentos imprevistos para viabilização das obras · Atraso e aumento dos custos	Poder Concedente
		Variação quantitativa e qualitativa do projeto	· Atraso na conclusão da implantação. · Aumento de custos.	Concessionária
		Demora nos procedimentos de desapropriação, remoções, de instituição de servidões administrativas, da imposição de limitação administrativa e à ocupação provisória ou requisição temporária de bens imóveis necessários à implantação da usina e à entrega de água	· Pagamento de indenizações · Propositura de ações judiciais e obtenção de medidas administrativas. · Eventuais interferências com outros serviços públicos (ex.: gás, etc)	Compartilhado
		Caso Fortuito e Força Maior	· Propositura de ações judiciais e obtenção de medidas administrativas.	Compartilhado
		Atrasos nas aprovações dos cronogramas, projetos de engenharia e planos de negócios elaborados pela Concessionária.	· Impossibilidade de execução dos projetos de engenharia ou de projetos associados · Atrasos e aumento de custos relativos à implantação da usina e entrega da água.	Poder Concedente
		Interferência e alterações solicitadas pelo Poder Concedente	· Realização de investimentos imprevistos · Atraso e aumento de custos para implantação da usina e entrega da água	Poder Concedente
Não obtenção, pela Concessionária, dos recursos próprios de seus acionistas para execução dos projetos de engenharia e das obras.	· Atraso no início das obras, com o respectivo aumento de custos; · Necessidade de obtenção de recursos em mercado.	Concessionária		
VII.4	Atraso na aceitação das obras de responsabilidade	Demora na realização da vistoria e nos procedimentos de recebimento provisório e/ou definitivo, pelo Poder Concedente, das obras sob responsabilidade da	· Atrasos no cronograma · Impacto na remuneração da Concessionária	Poder Concedente

Documento assinado eletronicamente por: NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS em 10/04/2023, às 15:49 JOSE CARLOS LIMA ASFOR em 04/04/2023, às 18:19 e outros; (horário local Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 41DC-3734-0A5A-1B94.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 - Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



	da Concessionária	Concessionária.		
VII.5	Problemas construtivos	Uso de material inadequado ou má qualidade	<ul style="list-style-type: none"> · Depreciação acelerada · Necessidade de reconstrução · Riscos para as obras · Custo de conservação · Aumento de custos 	Concessionária
		Erros na execução das obras	<ul style="list-style-type: none"> · Necessidade de reconstrução · Atrasos no cronograma · Aumento de custos 	Concessionária
		Falta de investimentos para atendimento da demanda;	<ul style="list-style-type: none"> · Não atendimento aos indicadores de desempenho; · Redução da remuneração da Concessionária; 	Concessionária
		Reincidência em índices baixos de desempenho;	<ul style="list-style-type: none"> · Redução da remuneração da Concessionária; · Necessidade de novos investimentos para melhoria dos serviços 	Concessionária
		Uso de estruturas e material com qualidade inferior ao esperado para o Projeto	<ul style="list-style-type: none"> · Investimentos adicionais para readequação das estruturas e demais materiais; · Não atendimento aos indicadores de desempenho; · Redução da remuneração da Concessionária por redução dos indicadores de desempenho. 	Concessionária
VII.7	Percimento ou destruição dos bens da Concessão	Baixa qualidade dos bens	<ul style="list-style-type: none"> · Investimentos adicionais para a manutenção corretiva e preventiva dos bens, mantendo-os em conformidade com os níveis de qualidade determinados pelos anexos do contrato. · Aquisição de novos bens 	Concessionária
		Conflitos multitudinários	<ul style="list-style-type: none"> · Investimentos adicionais para a manutenção corretiva e preventiva dos bens da Concessão. 	Compartilhado
		Obsolescência tecnológica dos ativos da Concessão	<ul style="list-style-type: none"> · Investimentos adicionais para a atualização tecnológica dos ativos empregados na Concessão. 	Compartilhado
		Danos, furtos, roubos ou perda dos bens da Concessão	<ul style="list-style-type: none"> · Custos adicionais 	Concessionária
VII.8	Demanda	Demanda real substancialmente menor do que a projetada	<ul style="list-style-type: none"> · Variação da contraprestação a ser paga à Concessionária 	Compartilhado
VII.9	Custos de manutenção adicionais	Previsões incorretas	<ul style="list-style-type: none"> · Aumento dos custos 	Concessionária
		Defeitos latentes/ocultos da obra, manutenção inadequada, treinamento e capacitação insuficiente	<ul style="list-style-type: none"> · Aumento dos custos, interrupção da operação 	Concessionária
VII.10	Mudanças nos padrões de desempenho	Exigência por parte do Poder Concedente de novos padrões de desempenho no futuro, fora das hipóteses de revisão ordinária.	<ul style="list-style-type: none"> · Impacto na operação · Despesas adicionais 	Poder Concedente
VII.11	Obsolescência dos Indicadores de desempenho	Indicadores de desempenho iniciais perdem a eficácia com o transcorrer do tempo, demandando readequação para a manutenção da qualidade dos serviços, fora das hipóteses de revisão ordinária.	<ul style="list-style-type: none"> · Impacto na operação · Despesas adicionais 	Poder Concedente
VII.12	Greve no setor de operação	Greves e outras manifestações dos funcionários que trabalham na Concessão.	<ul style="list-style-type: none"> · Paralisação temporária ou permanente da operação 	Concessionária

Documento assinado eletronicamente por: NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS em 10/04/2023, às 15:49 JOSE CARLOS LIMA ASFOR em 04/04/2023, às 18:19 e outros; (horário local Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 41DC-3734-0A5A-1B94.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



Tabela 8 - Riscos Jurídicos

	Risco	Causas do Risco	Consequências	Alocação
VIII.1	Licitação deserta	Condições restritivas de participação e de habilitação	Custos de reelaboração e republicação do Edital.	Poder Concedente
		Agressividade na transferência de riscos	Custos de reelaboração e republicação do Edital. Inexequibilidade do Contrato e necessidades de aditivos contratuais.	Poder Concedente
VIII.2	Seleção de propostas aventureiras e inexequíveis	Descontos excessivos no valor da contraprestação	Inexequibilidade do Contrato	Poder Concedente
VIII.3	Risco de paralisação do certame por decisão judicial ou administrativa	Condições restritivas à participação, de julgamento ou equívocos na condução do procedimento licitatório.	Suspensão do certame	Poder Concedente
VIII.4	Gestão Inadequada do Contrato	Procedimentos para gestão do contrato e responsáveis não definidos claramente no Poder Concedente	· Assimetria nos sistemas de informação do Poder Concedente e do Concessionário	Compartilhado
VIII.5	Passivos trabalhista e previdenciário	Poder Concedente ser responsabilizado solidariamente por obrigações trabalhistas ou previdenciárias inadimplidas pela Concessionária	· Custos adicionais com o adimplemento de direitos trabalhistas.	Concessionária

Tabela 9 - Riscos Fiscais

	Risco	Causas do Risco	Consequência	Alocação
IX.1	Passivo tributário e previdenciário	Poder Concedente ser responsabilizado solidariamente por obrigações trabalhistas ou previdenciárias inadimplidas pela Concessionária	· Custos adicionais com o adimplemento de créditos tributários e previdenciários.	Concessionária
IX.2	Legislativo	Impactos tributários (ex. alterações legais, risco da modelagem tributária)	· Aumento dos custos de construção e operação	Compartilhado

Tabela 10 - Riscos Comerciais

	Risco	Causas do Risco	Consequência	Alocação
X.1	Falha no fornecimento	Problemas operacionais que impeçam a concessionária de fornecer água tratada.	Interrupção do serviço	Concessionária

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



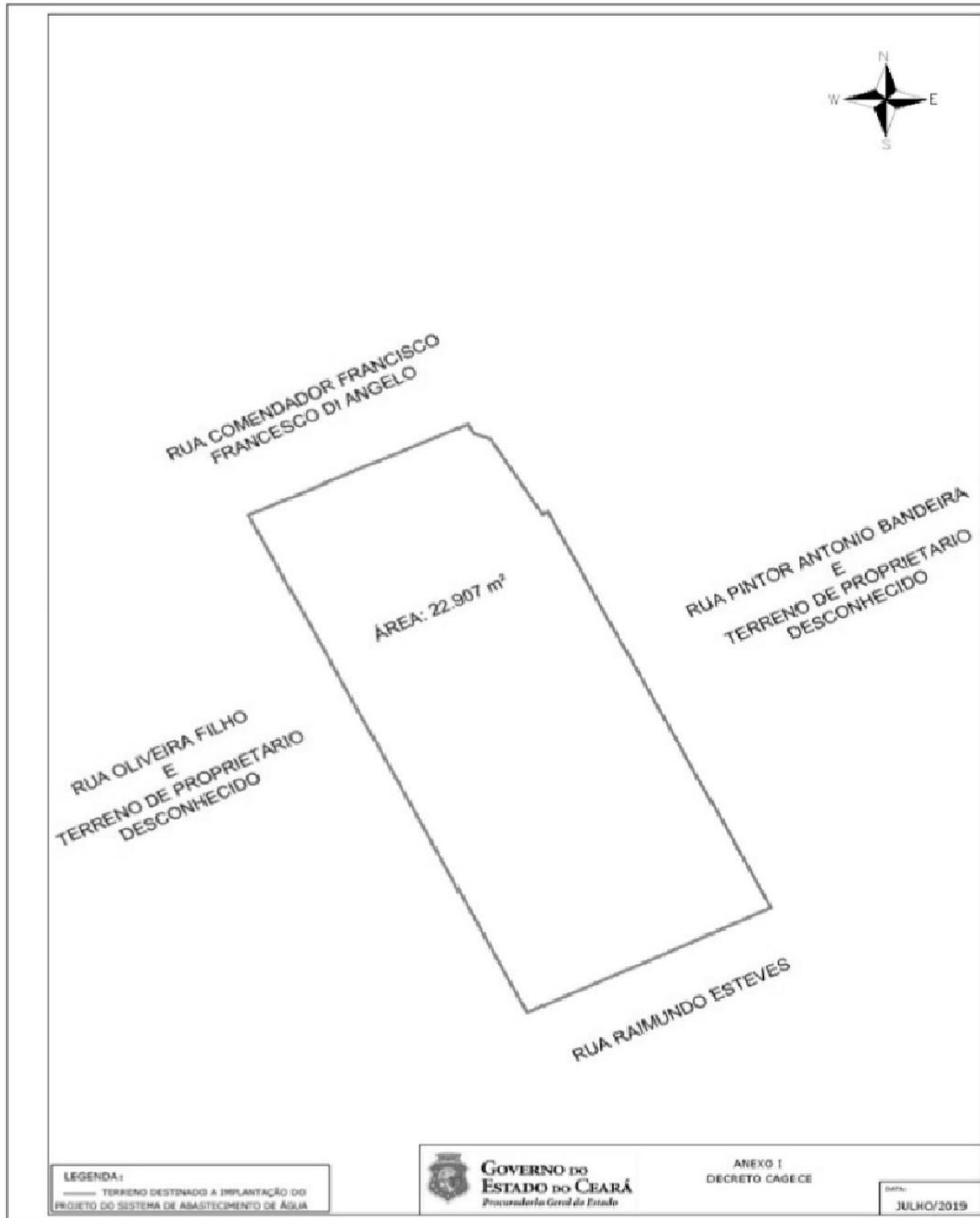
ANEXO III

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO PREVISTA NO CONTRATO

Documento assinado eletronicamente por: NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS em 10/04/2023, às 15:49 JOSE CARLOS LIMA ASFOR em 04/04/2023, às 18:19 e outros; (horário local Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 41DC-3734-0A5A-1B94.

De acordo com os termos deste EDITAL, a ÁREA DE IMPLANTAÇÃO é a área definida conforme mapa e memorial descritivo a seguir, situando-se no Município de Fortaleza, Praia do Futuro, sem prejuízo de sua utilidade para a ÁREA DE CONCESSÃO.

ANEXO I a que se refere o art. 1º do decreto nº 33.165, de 26 de julho de 2019



MEMORIAL DESCRITIVO N.º 26/2019

Documento assinado eletronicamente por: NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS em 10/04/2023, às 15:49:JOSE CARLOS LIMA ASFOR em 04/04/2023, às 18:19 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 41DC-3734-0A5A-1B94.

Projeto: Sistema de Abastecimento de Água

Município: Fortaleza UF: CE

Área (m²/ha): 22.906,99m² Perímetro: 657,78m

Um terreno de formato irregular, com finalidade à regularização da área destinada a execução do Desal, para atender ao Sistema de Abastecimento de Água, localizado no Município de Fortaleza, situado na Rua Comendador Francisco Francesco di Ângelo, esquina com a Rua Oliveira Filho, de propriedade de Desconhecido, perfazendo uma área total 22.906,99m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.587.341,71 m. e E 559.975,40 m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 151°27'34" e distância de 4,52m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.587.337,74 m. e E 559.977,55 m.; deste, segue com azimute de 109°59'00" e distância de 6,37m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.587.335,57 m. e E 559.983,54 m.; deste, segue com azimute de 148°28'25" e distância de 37,10m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.587.303,94 m. e E 560.002,94 m.; deste, segue com azimute de 62°02'58" e distância de 1,97m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P5, de coordenadas N 9.587.304,86 m. e E 560.004,68 m.; deste, segue com azimute de 153°41'45" e distância de 185,66m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido e com Rua Pintor Antônio Bandeira, até o vértice P6, de coordenadas N 9.587.138,43 m. e E 560.086,95 m.; deste, segue com azimute de 243°49'01" e distância de 99,94m., confrontando neste trecho com Rua Raimundo Esteves, até o vértice P7, de coordenadas N 9.587.094,33 m. e E 559.997,26 m.; deste, segue com azimute de 333°52'58" e distância de 232,95m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido e com Rua Oliveira Filho, até o vértice P8, de coordenadas N 9.587.303,50 m. e E 559.894,72 m.; deste, segue com azimute de 64°39'31" e distância de 89,27m., confrontando neste trecho com Rua Comendador Francisco Francesco Di Ângelo, até o vértice P1, de coordenadas N 9.587.341,71 m. e E 559.975,40 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS 2000.

Ao Norte (Frente) – Com Rua Comendador Francisco Francesco di Ângelo, medindo 89,27m.

Ao Sul (Fundos) – Com Rua Raimundo Esteves, medindo 99,94m.

Ao Leste (Lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido e com Rua Pintor Antônio Bandeira, medindo 235,62m.

Ao Oeste (Lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido e com Rua Oliveira Filho, medindo 232,95m.